



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
PODER LEGISLATIVO



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2021
CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
PALMEIRA DOS ÍNDIOS E PELA EMPRESA DELANO
CAVALCANTE DAS NEVES EIRELI - ME, QUE TEM POR OBJETO
PRORROGAR VIGÊNCIA CONTRATUAL.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRADOS INDIOS, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.986.252/0001-67, com sede na Praça da Independência, S/N, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas, neste ato representada por seu Presidente Sr. **RONALDO CORREIA DOS SANTOS JUNIOR**, inscrito no RG 30199310 SSP/AL, CPF/MF n.º 077.453.144-45;

CONTRATADA: DELANO CAVALCANTE DAS NEVES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.235.307/0001-74, com sede na Rua Bacharel Floriano Ivo, 174, Sala 205, Farol, Maceió/AL, neste ato representada pelo Sr. **DELANO CAVALCANTE DAS NEVES**, portador do RG 2001001044774 SSP/AL e do CPF/MF n.º 040.342.114-40, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 001/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.3. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do Contrato firmado entre as partes em 01 de fevereiro de 2021, nos termos previstos em suas Cláusulas;

1.4. O contrato tem como objeto a prestação de serviços de contabilidade pública integrada na Câmara Municipal de Palmeira dos Índios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 01 de outubro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.2. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal, e encontra amparo legal na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para atender as despesas de que trata o presente aditivo ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: **01.01.00 – Câmara Municipal; Atividade: 01.031.0001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo Municipal; Elementos de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 0010.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
PODER LEGISLATIVO

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Fica eleito a Comarca do Município de Palmeira dos Índios/AL, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente. E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palmeira dos Índios/AL, 01 de novembro de 2024.

.....
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
Contratante
RONALDO CORREIA DOS SANTOS JUNIOR
Presidente

.....
DELANO CAVALCANTE DAS NEVES EIRELI - ME
Contratado
DELANO CAVALCANTE DAS NEVES
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG nº:

NOME:
CPF:
RG nº: